ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1398 de 09 de agosto de 1991.

"Autoriza a doação de área para construção de Conjunto Habitacional e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob as cautelas legais, a FENIX- Cosntruções e Incorporações Ltda., a gleba de terras situada na Fazenda Maravilha-Maria D'Abadia, Zona Urbana da Região Administrativa de Santa Luzia- R.A.I., com 274.912,00 m2, destinada, exclusivamente, a construção de um Conjunto Habitacional para a população de baixa renda, pelo Plano de Ação Imediata para a Habitação- PAIH.

Parágrafo Único- A gleba de terras de que se trata o presente artigo possui as seguintes características:

"Partindo do ponto "0" situado na confluência das Ruas John Kennedy e LZA-22 que limitam os Bairros Kennedy e Engº Joffre Mozart Parada respectivamente, deste, por esta última segue para o ponto 1 com um Azimute de 344º05' e uma distância de 800,00 metros daí, deflete à direita e segue para o ponto 2 com um Azimute de 25º06' e uma distânciade 82,00 metros, ponto este situado no eixo de um antigo rego, ponto também em que a área descrita deixa de se divisar com o Bairro Engº Joffre Mozart Parada e passa a confrontar-se com as terras da Gleba Falcão, deste, pelo leito do antigo rego e no sentido montante, segue paraoo ponto 3 com um Azimute, aproximado de 103º e uma distância de658,00 metros, ponto em que a área deixa de se limitar com a Gleba Falcão e passa a divisar-se com o Lotamento SETOR NORTE MARAVILHA, daí, deflete à direita e segue para o ponto 4 com um Azimute de 261º05' e uma distância de 135,00 metros, deste, deflete à esquerda e segue para o ponto 5 com um Azimute de 173º38' e uma distância de 550,00 me

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

tros, ponto em que a propriedade deixa de se confrontar com o Setor Norte Maravilha e passa a limitar-se com o Bairro Kennedy, daí, deflete à direita e segue para o ponto 6 com um Azimute de 201º50' e uma distância de 89,40 metros, deste, deflete à direita e segue para o ponto 7 com um Azimute de 245º31' e uma distância de 80,00 metros, daí, deflete à esquerda e segue para o ponto 8 com um Azimute de 230º33' e uma distância 88,80 metros, deste, deflete a direita e segue para o ponto "0" de partida com um Azimute de 251º28' e uma distância de 31,40 metros, findando assim, a descrição perimétrica e perfazendo a área de 274.912,00 m2.

Art. 2º- A cautela legal, definida no Caput do artigo anterior, ou cláusula de reversão da gleba ao patrimônio municipal, cessará seus efeitos no momento em que ocorrer a celebração do contrato de empréstimo, para construção das unidades habitacionais, entre o Agente Promotor ou Donatário-FENIX- Construções e Incorporações Ltda e a Caixa Econômica Federal, como Agente Financeiro.

Art. 3º- Os lotes de terrenos, originários da gleba doada pela presente Lei, não serão inseridos no custo final da construção da moradia mas doados a cada mutuário atendido.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA-2º Secretário.

nmb.